

LEI Nº 1965/06, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

“Dispõe sobre alteração dos incisos do Artigo 3º da Lei nº 1.629, de 24 de Maio de 2000 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 043, de 22 de Agosto de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 038, de 18 de Agosto de 2006.

Artigo 1º - Fica alterado todos os incisos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1629, de 24 de Maio de 2000, que criou o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal,
- II – 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Assistência Social,
- III – 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação,
- IV – 01(um) representante da Diretoria Municipal da Cultura e Turismo,
- V – 04(quatro) representantes da Sociedade Civil, que integram grupos organizados de movimentos da 3ª Idade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de Agosto de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo